



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 1.995/2019**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941/2018, de 30 de agosto de 2018 e inclui a ação "Indenizações e Restituições; Programa 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação; Unidade 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação; Projeto Atividade - 15.452.0008.2072 - Devolução de Saldo Caminhão, Prancha, veículo baixo e pick-up; Natureza da despesa 3.3.3.0.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO.

UNIDADE - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

PROJETO/ATIVIDADE - 15.452.0008.2072 - Devol. de Saldo Caminhão, Prancha, veículo baixo e pick-up.

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.3.0.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

CONTA DE DESPESA - 00905 - 00705 - 1005/03/99/01/01 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

VALOR R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo SEDU "Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano", através do SIT nº 36929 - Termo de Convênio nº 366, repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.12.00.00.00 - RECEITA CAMINHÃO PRANCHA - SEDU - FR 705".

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 02 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**